



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 **ATA N.º 22/2025** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e cinco.

3 - - - - Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e
4 cinco, nesta cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de
5 Reuniões, pelas quinze horas e quarenta e oito minutos, reuniu ordinariamente
6 a Câmara Municipal de Gouveia, com o objetivo de dar cumprimento à
7 respetiva Ordem do Dia.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

9 1. Aprovação da Ata n.º 08/2025, Ata n.º 09/2025, Ata n.º 10/2025, Ata n.º
10 11/2025, Ata n.º 12/2025, Ata n.º 13/2025, Ata n.º 14/2025, Ata n.º
11 15/2025, Ata n.º 16/2025, Ata n.º 17/2025, Ata n.º 18/2025, Ata n.º
12 19/2025 e Ata n.º 20/2025.

13 2. Informações do Senhor Presidente e intervenções dos Senhores
14 Vereadores.

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3. DELIBERAÇÕES

17 **3.1** Discussão e votação da proposta do Plano Municipal de ação Climática
18 (PMAC) – Versão final.

19 **3.2** Discussão e votação da proposta de Prestação de Serviço Público de
20 Transporte Escolar ao Nível do Município por Meios Próprios.

21 **3.3** Discussão e votação da proposta de atribuição de Subsídio extraordinário à
22 Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gouveia destinado à
23 aquisição de viatura.

4. OBRAS

25 **4.1** Requalificação dos arruamentos da envolvente da antiga Cooperativa de
26 Vila Nova de Tazem e execução de rede AA e AR Vila Nova de Tazem.

27 **4.2** Discussão e votação da proposta de aprovação do programa de
28 procedimento, caderno de encargos e adoção de concurso público para a
29 realização da empreitada “Requalificação dos Arruamentos da Envolvente da
30 Antiga Cooperativa de Vila Nova de Tazem”, nomeação do júri do
31 procedimento, do gestor de contrato e fiscalização:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

4.3 Concurso público “Espaços de Coworking – Edifício de Serviços Folgoso e Antiga escola Primária de Figueiró da Serra”: informação técnica para tomada de decisão:

4.4 Discussão e votação do pedido de prorrogação de prazo referente à empreitada “Percursos pedonais acessíveis na Rua Fernando Rebelo com ligação à feira semanal”.

4.5 Emissão de parecer sobre o pedido de constituição de compropriedade relativo ao prédio de natureza rústica no local da Corredora, na Freguesia de Folgoso, processo n.º 69/2025.

5. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

III - PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

- - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Jorge Abrantes Cardoso Ferreira (PPD/PSD), Vice-Presidente, Ana Isabel Sousa dos Santos Figueiredo (PS), Maria da Conceição Castro Salvador (PS), Maria da Conceição Castro Salvador (PS), Ana Cláudia Bonifácio Machado Martins (PPD/PSD), João Daniel Mosa Caetano (PS), José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos (PPD/PSD), Vereadores, comigo Ana Rita Brazete Pinto, Técnica Superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo.

- - - - Na sequência do pedido formulado pela Senhora Vereadora Ana Paula Casegas Pardal Duarte Freitas (PS), o qual, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 78.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, comunicou a sua ausência à presente reunião de Câmara, solicitando a sua substituição, ao abrigo do art.º 79.º do citado diploma legal, foi convocada para exercer as funções de Vereadora, em regime de substituição, Ana Isabel Sousa dos Santos Figueiredo (PS), cidadã da Lista do Partido Socialista à Câmara Municipal.

- - - - **JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:** - Delibera a Câmara, por maioria, com três votos contra dos senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com três votos a favor do senhor Vice-Presidente e dos senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, tendo o Senhor Vice-Presidente exercido o voto de qualidade, ao abrigo do n.º 2, do ar.º 54.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

considerar justificada a falta dada pelo Senhor Presidente da Câmara que, por motivos pessoais, não pode comparecer a esta reunião.

Delibera a Câmara, por unanimidade, considerar justificada a falta dada pela Senhora Vereadora Ana Paula Casegas Pardal Duarte Freitas (PS) que, por se encontrar de férias, não pode estar presente na reunião.

- - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente para deliberar, pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

- - - 1) **Aprovação da Ata n.º 08/2025, Ata n.º 09/2025, Ata n.º 10/2025, Ata n.º 11/2025, Ata n.º 12/2025, Ata n.º 13/2025, Ata n.º 14/2025, Ata n.º 15/2025, Ata n.º 16/2025, Ata n.º 17/2025, Ata n.º 18/2025, Ata n.º 19/2025 e Ata n.º 20/2025:** - Foram presentes a Ata 8/2025, de 14 de abril, a Ata 9/2025, de 22 de Abril, a Ata 10/2025, de 28 de abril, a Ata 11/2025, de 12 de maio, a Ata 12/2025, de 19 de maio, a Ata 13/2025, de 26 de maio, a Ata n.º 14/2025, de 9 de junho, Ata 15/2025, de 23 de junho, Ata 16/2025, de 07 de julho, Ata 17/2025, de 14 de julho, Ata 18/2025, de 28 de julho, Ata 19/2025, de 07 de agosto e a Ata 20/2025, de 25 de agosto, cujo texto foi previamente distribuído por todos os membros, para retificação e posterior aprovação.

No entanto, tendo em conta que a Ata n.º 10/2025, Ata n.º 11/2025, Ata n.º 12/2025, Ata n.º 13/2025, Ata n.º 14/2025, Ata n.º 15/2025, Ata n.º 16/2025, Ata n.º 17/2025, Ata n.º 18/2025, Ata n.º 19/2025, Ata n.º 20/2025 não foram analisadas e corrigidas por todos os presentes, apenas se procedeu à aprovação da Ata n.º 08/2025 da reunião ordinária do dia de 14 de abril e da Ata n.º 09/2025 da reunião extraordinária do dia de 22 de abril, pela maioria dos Vereadores presentes.

2. INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E INTERVENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

2.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

- - - 2.1.1) **509º ANIVERSÁRIO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GOUVEIA:** Parabenizou a Santa Casa da Misericórdia de Gouveia pelos seus 509 anos de existência, por todo o trabalho que tem desenvolvido e que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

continua a desenvolver em prol do setor social.

2.1.2) FESTIVAL LITERÁRIO “EM NOME DA TERRA”: fez referência ao Festival Literário “Em Nome da Terra”, que decorreu entre os dias 11 e 14 de setembro, na aldeia de Melo, terra de Vergílio Ferreira. Considera que, uma vez mais, esta 4.^a edição foi uma edição muito rica e honrou aquilo que vem sendo o caminho deste festival literário, consolidando-se de ano para ano e conquistando um público bastante interessante, que é aquele que interessa conquistar, conseguindo a sua projeção para além das fronteiras locais.

Deu nota de que, para além do festival ter contado com a programação que decorreu na Capela da Misericórdia e na Praça Vergílio Ferreira, destacou também todo o trabalho realizado nas escolas e nas IPSS, onde o festival também foi levado, o que é de salutar, uma vez que representa uma componente muito importante deste festival.

2.1.3) ESTRELA XTREME TRIATHLON: Deu nota de que, no dia 14 de setembro, decorreu o Estrela Xtreme Triathlon, numa parceria entre os concelhos de Gouveia e Manteigas, sendo que, na parte de Gouveia, decorreu a prova de natação na lagoa do Vale do Rossim.

2.2) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CONCEIÇÃO SALVADOR

Cumprimentou todos os presentes e, em nome dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, associou-se às felicitações apresentadas relativamente ao aniversário da Santa Casa da Misericórdia de Gouveia e, igualmente, ao Festival Literário “Em Nome da Terra”.

2.2.1) FESTIVAL LITERÁRIO “EM NOME DA TERRA”: quis reforçar o trabalho que é realizado nas escolas e IPSSs, que é aquele que tem menos visibilidade. Sublinhou a importância de reforçar a divulgação no concelho para que os seus habitantes se identifiquem e se sintam convocados a participar e percebam a importância deste festival.

- - - - Interveio o Senhor Vereador José Nuno Santos, referindo que, relativamente ao Festival Literário, é da opinião de que há sempre um outro momento importante no que diz respeito à mobilização da comunidade, porque é fundamental construir este tipo de iniciativas com a comunidade, para que as



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

124 iniciativas não passem apenas por cá e não deixem nada. Este ano, tal como
125 nas outras edições, houve a envolvência dos Bombeiros Voluntários de Melo,
126 do Lar de Melo, do comércio local e da própria população em geral na
127 construção do festival. A exposição fotográfica, inaugurada no primeiro dia do
128 festival, na quinta-feira, é também um exemplo disso e revela-se importante
129 para que as pessoas se sintam parte do festival e do projeto, o que constitui
130 uma marca distintiva desde a primeira edição: a adesão dos populares da
131 aldeia de Melo às várias iniciativas, que, à partida, não se esperava, mas que
132 aconteceu e, ainda bem que continua a acontecer. Esta adesão acontece nas
133 sessões que decorrem dentro da Capela da Misericórdia e também no contexto
134 do jantar literário, que, na sua opinião, é mesmo um dos momentos altos e
135 distintivos deste festival.

136 Relativamente à feirinha, fez-se, salvo erro, na segunda edição, essa
137 experiência na Rua dos CTT, mas, como naquela ocasião não se criou uma
138 forma eficaz de fazer com que a movida do festival passasse por aquela rua, a
139 ideia foi abandonada. Concorda, contudo, que, agora, com a consolidação do
140 festival, deve ser definida uma estratégia, sendo da opinião de que é
141 necessário, nas próximas edições, garantir que o festival não fique demasiado
142 preso à Capela da Misericórdia e à própria Casa Para Sempre. Reiterou a sua
143 opinião de que é importante alargar a dinâmica do festival a outras artérias da
144 aldeia, e eventualmente arranjar-se uma forma de se utilizar também o espaço
145 onde antigamente funcionava os CTT para se criar um outro espaço para uma
146 exposição, uma livraria, por exemplo. Qualquer coisa que faça com que o
147 festival passe também por essa rua.

148 Referiu ainda que, talvez com o próprio desenvolvimento do projeto Aldeia
149 Literária, assim que haja possibilidade de reabilitar, por exemplo, o edifício da
150 Obra da Criança, se possa fazer com que algumas iniciativas passem também
151 por esse espaço. Agora será um processo de crescimento do festival, que tem
152 de ser incrementado e apoiado, passando pela ocupação de mais espaços na
153 aldeia, que, na sua opinião, ainda dispõe de muitos espaços onde se podem
154 criar condições para multiplicar estas iniciativas, sendo esse um trabalho para o



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

futuro.

- - - **2.2.2) RECIBOS VERDES:** questionou se já se encontra disponível o levantamento dos recibos verdes, assunto que tem vindo a questionar em várias reuniões.

- - - O Senhor Vice-Presidente interveio, apresentando desculpas pela não entrega do levantamento solicitado, justificando que o Senhor Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos se encontrava de férias até esse dia e não foi possível contactá-lo antes da reunião. No entanto, irá voltar a solicitar que seja enviado o levantamento relativo aos recibos verdes.

- - - A senhora Vereadora Conceição Salvador questionou se o levantamento irá ser enviado antes da próxima reunião, ao que Senhor Vice-Presidente voltou a referir que irá voltar a solicitar o referido levantamento.

A Senhora Vereadora Conceição Salvador mencionou que o Senhor Vice-presidente é o responsável pelo Senhor Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

- - - **2.2.3) GALERIAS ABEL RITO:** apesar de ainda não ter analisado todos os documentos do processo disponibilizado sobre as Galerias Abel Rito, conclui que o diferendo em relação à delimitação e uso daquele espaço, vêm de há anos.

Acrescentou que existe correspondência trocada entre o Município e os proprietários das Galerias há vários anos, alguma dela sem resposta da Câmara, o que considera lamentável. Agora, próximo das festas é que surge o receio de uma providência cautelar, quando já existiam indícios de que tal situação poderia ocorrer a qualquer momento. Na correspondência recebida os herdeiros consideram ser um abuso a utilização que o município tem dado àquele espaço.

Referiu que viu, no processo, algumas fotografias de eventos que aconteceram, onde há jeeps, motas, entre outros. Sublinhou que não são apenas as Festas do Senhor do Calvário que podem configurar uma eventual demonstração de uso de poder por parte do Município relativamente à utilização daquele espaço privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

186 Acrescentou que, em tempos, o espaço era delimitado pela guia do passeio;
187 entretanto, a Câmara fez obras e esse desnível deixou de existir. Houve
188 chamadas de atenção por parte dos advogados e ainda em vida do Senhor
189 Abel Rito, pelo que questiona como se chega a um momento destes.

190 Referiu que, segundo o que consta no processo, nunca houve oposição à
191 circulação pedonal no espaço; contudo, o Município foi alertado, há já bastante
192 tempo, de que não poderia haver outra utilização daquele espaço, situação que
193 continua a ocorrer, não se limitando apenas às festas.

194 Referiu que o que aconteceu foi deixar andar “puxando com a barriga para a
195 frente”, pois já vinha sendo anunciado há muito tempo. E, por esse motivo, a
196 Câmara já deveria ter tomado determinadas medidas para que não houvesse
197 realmente uso indevido daquele espaço, que provocou os danos para os quais
198 o Município foi alertado. Agora, chega-se a este ponto, em 2025, em que se
199 supõe que esta situação seja uma novidade para todos e, infelizmente, havia
200 quem soubesse o que estava a acontecer.

201 - - - - Tomou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos, mencionando
202 que nunca tinha ouvido falar da circunstância de aquela área, que considerava
203 ser parte da Praça do Município, fosse privada. Referiu que não tinha
204 conhecimento disso, tendo-se apercebido, mais tarde, de que outras pessoas
205 mais antigas no Município tinham conhecimento dessa circunstância.
206 Acrescentou que também acredita que o facto de ter sido intentada esta ação
207 contra o Município e de ter deixado de existir a tolerância do proprietário
208 relativamente a essa utilização, que, segundo o que lhe foi dito, acontecia com
209 a anuência do mesmo, precipitou a necessidade e a urgência de alterar esta
210 situação. Referiu ainda que não chegou a consultar o processo, mas, segundo
211 informações que recebeu, uma das provas de ocupação mais veementemente
212 utilizadas para justificar prejuízos aos proprietários seriam mesmo as Festas do
213 Senhor do Calvário, dada a quantidade de pessoas que se mobilizava nessa
214 área.

215 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador, referindo que
216 acredita perfeitamente que a situação não fosse do conhecimento do Senhor



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Vereador José Nuno Santos. Contudo, na sua opinião, quando estes assuntos são tratados com qualquer pessoa que faça parte do executivo, deveriam ser do conhecimento de todos, ou, pelo menos, dos membros do executivo com pelouros. Acrescentou que, se tal não aconteceu, algo está errado, uma vez que este assunto é tratado há vários anos, existindo troca de correspondência e comunicações a alertar, acompanhadas de fotografias que comprovam utilizações do espaço, incluindo uma fotografia aérea da praça cheia de gente num concerto, mas também outras fotografias de diferentes ocasiões, sendo de lamentar que esta informação fosse apenas do conhecimento de duas pessoas e que se tenha chegado a este ponto. Sublinhou que já existiam indícios de que os proprietários não manteriam a sua boa vontade, lamentando a postura do Município perante um assunto que envolve o interesse público e a própria imagem da autarquia. Acrescentou que, não sendo espaço público, não pode ser utilizado como tal, recordando que esta situação se arrasta há já vários anos.

- - - - O Senhor Vereador José Nuno Santos retomou a palavra, salientando que se trata de um assunto antigo, com origem há mais de 24 anos, anterior aos mandatos do Dr. Santinho Pacheco. Sem pretender partidarizar a questão, referiu que a primeira intervenção realizada no local criou essa perceção nas pessoas de que se tratava de espaço público.

Acrescentou que, também ele, sempre utilizou o local convencido de que era público e que, caso tivesse conhecimento de que era privado, nunca o teria feito.

- - - - A Senhora Vereadora Conceição Salvador interveio, salientando que os proprietários do espaço nunca colocaram em causa a utilização pelos cidadãos para circulação. Acrescentou que o que terá dado às pessoas a ilusão de que aquele espaço era público foi a colocação do varandim. Referiu que existia um desnível entre a estrada e o passeio contíguo ao espaço privado e que, com as obras realizadas, tudo ficou ao mesmo nível, tendo posteriormente sido solicitado que fossem colocados pinos, já na sequência de conversações entre o Senhor Abel Rito e a Câmara Municipal de Gouveia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

248 - - - - O Senhor Vereador José Nuno Santos interrompeu para recordar que,
249 nesse espaço, chegou mesmo a estar instalado o pelourinho.

250 - - - - Prosseguiu a Senhora Vereadora Conceição Salvador, mencionando que,
251 depois disso, e não há muitos anos, foram colocadas naquele local pedras que
252 pesam toneladas, provavelmente até mais do que o próprio pelourinho.

253 Reiterou que é de lamentar que este assunto, embora tratado por responsáveis
254 desta Câmara, seja apresentado como novidade, quando, na realidade, não o
255 é.

256 - - - - Interveio o Senhor Vice-Presidente, referindo que foi conhecendo
257 algumas das preocupações das pessoas que exploravam o espaço,
258 nomeadamente relacionadas com humidades, e procuraram regrad a utilização
259 do espaço. Acrescentou que, sempre se teve consciência do receio quanto à
260 resistência da parte superior do espaço, mas nunca se imaginou que o mesmo
261 não pertencesse ao domínio público.

262 - - - - Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos, referindo que
263 sempre ouviu essas preocupações, sempre na ótica de que seria a parte da
264 obra do espaço público que era permissiva às infiltrações.

265 - - - - Tomou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador,
266 mencionando que, pelo menos, uma das obras de impermeabilização pensa ter
267 sido realizada pelo proprietário das Galerias, que considerava aquele espaço
268 privado, pois, caso contrário, não teria suportado o custo da
269 impermeabilização.

270 - - - - Usou novamente da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos,
271 referindo que, ao longo dos anos, e transversal a vários executivos e aos dois
272 partidos, houve intervenções naquela área, tanto no domínio público como no
273 privado. Acrescentou que, levada ao extremo, a situação pode ser considerada
274 grave. Reiterou que nunca se ter apercebeu que aquele espaço pertencia ao
275 domínio privado.

276 - - - -- A Senhora Vereadora Conceição Salvador retomou a palavra,
277 mencionando que não disse que o Senhor Vereador José Nuno Santos já
278 sabia. Acrescentou que, já há alguns anos, os proprietários das Galerias Abel



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

279 Rito questionavam a utilização do espaço pela Câmara para determinados fins,
280 como a instalação de torres de ferro para vídeo mapping, ou seja, já existia um
281 alerta sobre o facto de não se tratar de espaço público.

282 - - - **2.2.4) ESTALEIRO MUNICIPAL:** mencionou que, numa reunião recente,
283 foi falado sobre uma segunda fase da requalificação, que implica um
284 investimento de cerca de 250.000,00€. No entanto, parece que já houve
285 funcionários que mudaram para o estaleiro, pelo que gostariam de perceber se
286 as pessoas que já saíram do antigo edifício da antiga fábrica Bellino&Bellino
287 têm condições mínimas para regressar.

288 - - - O Senhor Vice-Presidente interveio, referindo que alguns serviços já
289 regressaram ao estaleiro e que, se voltaram, foi porque se considerou que o
290 espaço reúne as condições adequadas para que possam lá estar, ao que a
291 Senhora Vereadora Conceição Salvador alertou ser preciso ter a certeza.

292 O Senhor Vice-Presidente esclareceu que, na altura, foi informado de que o
293 espaço reunia as condições necessárias para ocupação. Acrescentou que,
294 atualmente, apenas se encontram no local os motoristas, os funcionários da
295 parte administrativa e os colaboradores das vias.

296 - - - **2.2.5) SIADAP:** referiu que, na última vez em que se abordou o tema do
297 SIADAP, o Senhor Vice-Presidente informou que o processo estaria concluído,
298 exceto a avaliação dos funcionários do Agrupamento de Escolas, que estaria a
299 demorar um pouco mais. Pelo que gostaria de perceber se já se encontra
300 concluído todo o processo do SIADAP.

301 Gostariam de saber também quantos “excelentes” foram atribuídos no âmbito
302 deste processo.

303 Acrescentou que, para além do SIADAP, destinado à avaliação dos
304 funcionários da Câmara, deveria existir o SIADAP 1, que avalia a própria
305 Câmara Municipal, e o SIADAP 2, destinado à avaliação dos cargos de chefia,
306 do qual nunca tiveram conhecimento.

307 Questionou se estes processos existem e, caso não existam, quais os motivos
308 da sua não implementação. Referiu, ainda, que, relativamente ao SIADAP 1 e
309 SIADAP 2, estes são aplicados em muitas Câmaras e, ao que parece, são



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

310 obrigatórios.

311 Gostariam também de saber quantas pessoas reclamaram da sua nota e

312 quantas viram a sua nota aumentada.

313 Gostariam ainda de perceber por que razão, no documento disponibilizado para

314 as reclamações das notas, não consta a opção “excelente”.

315 Referiu que, nos documentos anuais, consta a formação prevista para os

316 funcionários do Município. Sabem que é obrigatória e, nesse sentido, gostariam

317 de ter acesso à formação já realizada pelos funcionários do Município, tanto em

318 2024 como aquela que já foi ministrada até ao momento.

319 - - - - Relativamente à questão da conclusão do SIADAP, respondeu que

320 pensa estar concluído, sendo que apenas o SIADAP das escolas sofreu atraso

321 devido ao facto de, à data da avaliação, os funcionários se encontrarem de

322 férias, tendo a entrega sido efetuada após o seu regresso. Acrescentou que

323 está convicto de que, nos vencimentos a processar amanhã, os salários dos

324 funcionários das escolas estarão já atualizados de acordo com a avaliação.

325 No que respeita à questão efetuação sobre a formação dos funcionários, o

326 Senhor Vice-Presidente respondeu que tem havido uma grande aposta na

327 formação dos funcionários, no entanto irá verificar também essa situação

328 - - - - **2.2.6) MOBILIDADE DE FUNCIONÁRIOS:** efetuaram uma consulta aos

329 processos de mobilidade há cerca de meio ano e gostariam de ter acesso aos

330 processos de mobilidade que ocorreram, entretanto.

331 Relativamente àqueles pedidos de mobilidade que foram solicitados

332 recentemente, gostariam de saber quais já foram consolidados, quais ainda

333 não o foram e qual é o prazo que está a ser considerado para esse efeito.

334 - - - - **2.2.7) OPÇÃO GESTIONÁRIA:** mencionou que, aquando da aplicação da

335 Opção Gestionária, ficaram alguns processos em que não se chegou a acordo,

336 porque o aumento atribuído na Opção Gestionária não correspondeu ao valor

337 que os trabalhadores consideram previsto na lei. Em alguns casos, foram

338 atribuídos aumentos mensais de cerca de 5,00 €, quando a lei prevê, salvo

339 erro, um valor mínimo entre 20,00 € e 30,00 € por mês. Solicitaram, assim,

340 informações sobre o ponto de situação atual relativo à Opção Gestionária.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- - - Relativamente à Opção Gestionária, o Senhor Vice-Presidente esclareceu que, após ter sido levantada a questão, o processo foi remetido ao Dr. Licínio, aguardando-se parecer sobre a forma de proceder. Sublinhou que não foi cometida qualquer ilegalidade, explicando que a Opção Gestionária, de acordo com critérios definidos, prevê a progressão do trabalhador para o escalão seguinte ou, em alguns casos, para dois escalões. Esclareceu que, no caso dos assistentes operacionais, cuja remuneração correspondia a escalões mais baixos, a subida inicialmente prevista rondava os 50,00€. Contudo, o aumento do salário mínimo nacional veio absorver praticamente esse valor, resultando num acréscimo de apenas cerca de 5,00€. Acrescentou que foi, entretanto, transmitido que existe legislação que estabelece que a subida não pode ser inferior a cerca de 25,00€, sendo esse o esclarecimento que se pretende obter.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador, questionando se existem muitos trabalhadores nesta situação e há quanto tempo, aproximadamente, foram alertados sobre a mesma.

- - - O Senhor Vice-Presidente respondeu que são poucos os trabalhadores que se encontram nessa situação, acrescentando que o processo foi remetido ao Dr. Licínio há cerca de três a quatro meses. No entanto, se se vier a verificar que os funcionários têm razão, o que irá acontecer é que haverá efeito retroativo e serão ressarcidos desses valores.

- - - Interveio novamente a Senhora Vereadora Conceição Salvador, deixando o alerta para que se pressione quem é pago para emitir o parecer, de forma a que o faça em tempo útil.

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3. DELIBERAÇÕES

- - - 3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA (PMAC) – Versão final:

- - - Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente referendo que o Plano de Ação Climática depois de ter sido aprovado em reunião de Câmara, esteve em discussão pública, não tendo havido qualquer contributo e deste modo não



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

371 houve alterações, pelo que traz aqui a discussão e votação a sua versão final
372 para posteriormente ser submetido à Assembleia Municipal.

373 - - - - A Senhora Vereadora Conceição Salvador tomou da palavra, referindo ter
374 constatado que o presente documento contém menos páginas do que a versão
375 anteriormente apresentada.

376 - - - - O Senhor Vice-Presidente voltou a usar da palavra, esclarecendo que a
377 diferença no número de páginas pode eventualmente dever-se a uma nova
378 revisão do documento, na qual foram efetuadas algumas correções ao nível da
379 escrita do português, o que poderá ter reduzido o número de páginas.

380 - - - - A Senhora Vereadora Conceição Salvador interveio, recordando que, na
381 reunião de Câmara de 26 de maio, aquando da discussão e votação da
382 chamada versão final do PMAC, uma vez que havia uma versão inicial do
383 documento da qual nunca tiveram conhecimento, e que, aparentemente, já
384 tinha aproximadamente dois anos. Ultrapassando esse facto, acrescentou que,
385 na altura, levantaram algumas questões relacionadas com o facto de não
386 existirem metas definidas, constando apenas a indicação “a definir”. Sublinhou
387 que, apesar do alerta deixado na altura, a situação se mantém inalterada.

388 - - - - Interveio o Senhor Vice-Presidente mencionando que essa questão foi
389 levantada aos técnicos, no entanto, para se manter a situação é porque os
390 técnicos são da opinião é que assim que se deverá manter. Acrescentou que,
391 ainda assim, irá contactar telefonicamente a Senhora Adjunta do Senhor
392 Presidente da Câmara, Eng.^a Dina Cabral, responsável pelo processo, a fim de
393 obter os devidos esclarecimentos.

394 - - - - Devidamente autorizada pelo Senhor Vice-Presidente, a Senhora Adjunta
395 do Senhor Presidente da Câmara, Eng.^a Dina Cabral, interveio por chamada
396 telefónica, esclarecendo que a ausência de metas definidas – assinaladas
397 como “a definir” – resulta da dependência de financiamentos cuja
398 disponibilidade e prazos ainda são incertos.

399 - - - - A Senhora Vereadora Conceição Salvador interveio novamente,
400 questionando a previsão de implementação das medidas do PMAC. Referiu
401 que, conforme alertado anteriormente, os prazos definidos abrangem o período



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

de 2025 a 2030, sem objetividade. Sublinhou que algumas medidas, por serem de implementação mais simples e não dependerem de candidaturas, deveriam ter datas mais próximas. Considerou que o documento continua vago, carecendo de definição de prazos mais concretos, e acrescentou que levanta a questão por poder existir uma explicação para a fixação de todos os prazos entre 2025 e 2030.

- - - Usou da palavra a Senhora Adjunta do Senhor Presidente da Câmara, Eng.^a Dina Cabral, referindo que, no que respeita às medidas de mais fácil implementação, a manutenção do prazo até 2030 visa evitar o compromisso com um ano específico que possa, posteriormente, não ser cumprido.

Explicou que, caso fosse estabelecido um prazo mais curto e determinada meta não fosse atingida, seria necessário justificar o seu incumprimento. Ao estabelecer o horizonte temporal até 2030, torna-se possível concretizar essas metas sem haver o compromisso de um ano específico. Acrescentou ainda que, embora seja possível definir datas específicas, tal opção pode trazer o risco de incumprimento.

- - - Continuou a Senhora Vereadora Conceição Salvador, referindo que os planos são compromissos e funcionam de forma semelhante aos orçamentos. Acrescentou que, se se elabora um plano para salvaguardar as medidas que são necessárias implementar para de alguma forma salvaguardar as alterações climáticas, é suposto que existam metas e datas mais definidas. Acrescentou que, se a definição de metas for evitada por receio de incumprimento, torna os planos inúteis.

- - - Usou novamente da palavra a Senhora Adjunta do Senhor Presidente da Câmara, Eng.^a Dina Cabral, questionando a Senhora Vereadora Conceição Salvador sobre se considera excessivamente longo um período de cinco anos num Plano Municipal de Ação Climática, esclarecendo que, na sua perspetiva, tal prazo não é desajustado. Acrescentou que, em articulação com a equipa responsável pela elaboração do plano, em conjunto com o Município, foi consensualmente definido esse horizonte temporal de cinco anos, sublinhando



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

que, na prática, o ano de 2025 já não está contemplado. No entanto, referiu que essa duração poderá ser revista, caso venha a revelar-se inadequada.

- - - - Interveio o Senhor Vice-Presidente, referindo que não se trata de considerar o período como longo, mas sim de que, relativamente às medidas mais simples de implementar, poderia ser definido um limite temporal mais curto.

- - - - Prosseguiu a Senhora Adjunta do Senhor Presidente da Câmara, Eng.^a Dina Cabral, referindo que, caso seja possível concretizar a medida num período mais curto, tanto melhor. Acrescentou que o objetivo é implementar as medidas ao longo de cinco anos e que, se for possível executar a maioria dentro de um prazo inferior, tanto mais positivo será o resultado.

- - - - A Senhora Vereadora Conceição Salvador continuou referindo que o plano prevê uma medida de “disseminação de informação para utilização e aquisição de equipamentos de aquecimento e arrefecimento de elevada eficiência”. Questionou se, relativamente a esta medida, seria inviável fixar uma data limite para 2026 ou 2027, e se é realmente necessário que a ação se estenda até 2030.

- - - - A Senhora Adjunta do Senhor Presidente da Câmara, Eng.^a Dina Cabral, respondeu que a informação estará disponível ao longo de todos os anos, ou seja, durante os cinco anos haverá atualizações constantes, uma vez que os dados devem permanecer sempre atualizados. Acrescentou que procuraram incluir o maior número possível de medidas, de forma a evitar problemas nas candidaturas e garantir que não houvesse qualquer impedimento para que uma ação fosse apresentada por não constar do plano.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que não está contra isso, mas alertou para o facto de que medidas relacionadas com a disseminação de informação são ações que podem perfeitamente ser concretizadas em 2026, até porque, na sua opinião, em 2025 nenhuma das medidas previstas será ainda cumprida.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

461 - - - - A Senhora Adjunta do Senhor Presidente da Câmara, Eng.^a Dina Cabral,
462 referiu que, relativamente aos anos de 2026 e 2027, ainda não é possível
463 prever quais serão os financiamentos disponíveis.

464 - - - - Interveio novamente a Senhora Vereadora Conceição Salvador,
465 mencionando que enviaram a informação que já havia sido referida na reunião
466 de 26 de maio, e que não o irão fazer novamente. Acrescentou que, se
467 quisessem ter levado em consideração os alertas feitos, nomeadamente
468 quanto à definição de metas, às datas-limite para o cumprimento dos objetivos
469 e à especificação mais concreta dessas mesmas datas, já o teriam feito.

470 Acrescentou que, na altura, referiu que existiam dados e gráficos,
471 nomeadamente nas páginas 86 e 87, em que os dados apresentados se
472 reportavam a 2019, tendo questionado se seria conveniente contactar a
473 empresa responsável para confirmar se esses seriam os últimos dados
474 disponíveis. Verificou, no entanto, que se mantêm exatamente iguais.
475 Mencionou ainda que, na altura, questionaram qual seria o valor a pagar pela
476 elaboração do plano, tendo-lhes sido transmitido que esse custo seria
477 suportado pelos municípios aderentes da Associação de Municípios da Cova
478 da Beira. Referiu que, até ao momento, não têm conhecimento se todos os
479 municípios foram efetivamente parceiros na elaboração deste plano, pelo que
480 gostariam de perceber se essa informação já está disponível,
481 independentemente de, tal como foi referido na reunião de 26 de maio, esse
482 valor poder vir a ser coberto por candidatura, não havendo assim necessidade
483 de os municípios suportarem esse encargo.

484 - - - - Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente, referindo que as observações
485 que foram feitas na altura foram devidamente transmitidas e que, tal como já
486 referiu a Eng.^a Dina Cabral, a não definição das metas resultou também de um
487 entendimento da empresa responsável pela elaboração do plano, sendo
488 provável que o modelo seguido para o Município de Gouveia tenha sido o
489 mesmo aplicado aos restantes municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- - - Tomou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador, referindo que o problema é precisamente esse, o facto de os planos serem um *copy paste* uns dos outros.

- - - Usou novamente da palavra o Senhor Vice-Presidente, referindo que, relativamente aos mapas, se não foram atualizados é porque essa é a última informação disponível.

- - - Tomou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador, mencionando que mantêm o sentido de voto que teve na reunião de 26 de maio, abstendo-se.

Considerando que:

a) A Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), aprovada pela Assembleia da República, estabelece, no seu artigo 14.º, que os municípios têm a obrigação de elaborar o Plano Municipal de Ação Climática, alinhados com as estratégias nacionais e regionais, de modo a integrar de forma efetiva a mitigação e adaptação às alterações climáticas no planeamento municipal;

b) A elaboração de um Plano Municipal de Ação Climática é fundamental para identificar, planear e implementar medidas que reduzam as emissões de gases com efeito de estufa, promovam a adaptação às consequências das mudanças climáticas e aumentem a resiliência das comunidades, da economia e dos ecossistemas;

c) O Plano Municipal de Ação Climática permitirá alinhar políticas locais, nacionais e internacionais com os compromissos do Acordo de Paris e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), assegurando um desenvolvimento sustentável, equitativo e ambientalmente responsável.

O Plano Municipal de Ação Climática, esteve em consulta pública durante um período de 30 dias úteis, do dia 5 de junho de 2025 a 18 de julho de 2025, neste sentido, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e com três votos a favor por parte do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a versão final do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC)**, com vista à sua remessa para a Assembleia Municipal para aprovação nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com vista à sua publicação e entrada em vigor, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR AO NÍVEL DO MUNICÍPIO POR MEIOS PRÓPRIOS:

- - - - Sobre este assunto, usou da palavra o Senhor Vice-Presidente, referindo que esta proposta constitui uma formalidade apresentada no início de cada ano, estando ainda em falta o Plano Municipal de Transportes, que será apresentado na próxima reunião de Câmara.

Acrescentou que, para o 2.º e 3.º Ciclo e para o Ensino Secundário, recorre-se a carreiras públicas, enquanto para o 1.º Ciclo se utilizam transportes do Município, devidamente preparados para dar resposta à necessidade de fornecer transporte aos alunos deslocados.

Considerando que:

- cabe às autarquias perante as alterações ocorridas nas dinâmicas da rede educativa e da realidade local, promover soluções que respondam de forma eficiente às necessidades dos alunos, pais e comunidade educativa em geral

- a rede educativa no Concelho de Gouveia tem vindo a sofrer alterações, que levaram ao encerramento de Escolas Básicas do primeiro Ciclo do Ensino Básico;

- o Município Gouveia proporciona aos alunos considerados deslocados de transportes adequados à sua faixa etária que lhes permitem sair e regressar aos seus locais de residência horários



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

552 adequados e com toda a segurança

553 - a rede de transportes de alunos é constituída pela rede de

554 transportes coletivos de passageiros, conjugada e complementada

555 por circuitos especiais (ponto n.º 2 do artigo 18.º do DL n.º 21/2019,

556 de 30 de janeiro).

557 - o Município de Gouveia adquiriu veículos adaptados ao transporte

558 coletivo de crianças, a utilizar em circuitos especiais, no sentido de

559 dar resposta aos alunos deslocados,

560 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos

561 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

562 setembro, **proceder à aprovação da prestação de serviço público de**

563 **transporte escolar ao nível do município por meios próprios, para o ano**

564 **letivo 2025/2026**, em conjugação e complemento da rede de transportes

565 coletivos de passageiros, nos termos da alínea gg) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei

566 n.º 75/2013 de 12 de setembro.

567 - - - - **3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**

568 **SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE**

569 **BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GOUVEIA DESTINADO À AQUISIÇÃO DE**

570 **VIATURA:**

571 - - - - Sobre este assunto, usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia

572 Martins, referindo que o apoio é de 30.000,00 €, destinado à aquisição de uma

573 viatura e à sua adaptação aos serviços de bombeiros, correspondendo a 50%

574 do valor total.

575 - - - - Tomou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador,

576 mencionando que, aquando da atribuição do apoio aos Bombeiros Voluntários

577 de Vila Nova de Tazem, não tiveram acesso à documentação disponibilizada.

578 Por esse motivo, gostariam de perceber por que razão o apoio aos Bombeiros

579 de Vila Nova de Tazem foi de 35.000,00 €, enquanto aos Bombeiros

580 Voluntários de Gouveia o valor do apoio é de 30.000,00 €.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

581 - - - A Senhora Vereadora Cláudia Martins respondeu que tal se deveu ao
582 facto de a ambulância dos Bombeiros de Vila Nova de Tazem ter custado
583 70.000,00€.

584 - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição, referindo que o valor
585 corresponde a um pouco mais de 50% e que é necessário ter em atenção,
586 quando forem apresentados outros pedidos de apoio, que o critério não é 50%.
587 No entanto, votam favoravelmente. Acrescentou que é necessário haver rigor,
588 recordando que já aprovaram apoios em que consideraram apropriado
589 comparticipar mais do que 50% do valor total, mas nessa situação não havia
590 nenhum critério definido.

591 - - - A Senhora Vereadora Cláudia Martins referiu que, neste caso, também
592 não existe um critério definido, sendo que, habitualmente, atribuem-se 50% do
593 valor total.

594 - - - Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador,
595 mencionando que, relativamente a este apoio, conhecem o valor da aquisição
596 porque consta da proposta. No entanto, relativamente ao apoio atribuído aos
597 Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Tazem, não havia essa documentação
598 anexa. Acrescentou que, é importante ter em conta que o critério não é fixo em
599 50% e que convém verificar como foram distribuídos os valores entre Vila Nova
600 de Tazem e Gouveia, para terem isso em consideração na atribuição de futuros
601 subsídios.

602 Considerando:

- 603 • Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gouveia
604 assume um papel de relevante interesse público;
- 605 • Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gouveia
606 promove ações de prevenção e segurança de pessoas e bens;
- 607 • Que a atual frota de viaturas da Associação Humanitária de Bombeiros
608 Voluntários de Gouveia se encontra limitada, carecendo de reforço com
609 uma nova viatura, essencial para garantir a eficácia e a rapidez da
610 resposta no apoio a situações de emergência;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- Que face às dificuldades financeiras da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gouveia, sem o apoio do Município não é possível proceder à aquisição da referida viatura;
- O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às coletividades do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011 com as alterações introduzidas;
- O plano e orçamento do Município de Gouveia;

Assim, ao abrigo do n.º 3 do art.º 2 e da alínea a) do nº 2 do art.º 7 do regulamento municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Gouveia a 10 de Janeiro de 2011 com as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de Abril de 2012 e em 27 de março de 2014 e ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33 da lei 75/2013 de 12 de setembro, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação de um subsidio extraordinário à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gouveia no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) destinado a apoiar a aquisição de uma viatura**, nos termos dos documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

Informação de cabimento e compromisso:

Numero de cabimento: 61905

4. OBRAS

4.1) REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DA ENVOLVENTE DA ANTIGA COOPERATIVA DE VILA NOVA DE TAZEM E EXECUÇÃO DE REDE AA E AR VILA NOVA DE TAZEM:

4.1.1 Tomada de conhecimento do relatório final do concurso aberto pela APdSE.

4.1.2 Decisão de revogação total referente à deliberação tomada na reunião de Câmara de 27/01/2025, referente ao ponto 3.7, relativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

aprovação do protocolo de colaboração 01/2025 celebrado entre o Município de Gouveia e a APdSE.

4.1.3 Decisão de revogação total da deliberação tomada a 27/01/2025, referente ao ponto 4.1, com a exceção da revogação da aprovação do projeto, reportada à empreitada supramencionada de que eram donos de obra a Câmara Municipal de Gouveia e a APdSE.

- - - - Sobre este assunto, usou da palavra o Senhor Vice-Presidente, recordando que esta empreitada se tratava de uma obra conjunta entre o Município de Gouveia e a APdSE, estando tudo incluído no mesmo caderno de encargos para o lançamento do procedimento concursal. Para tal, foi necessário assinar um protocolo entre o Município de Gouveia e a APdSE. Informou que houve apenas um concorrente à empreitada, que concorreu apenas a um dos lotes, enquanto o caderno de encargos obrigava à participação em ambos os lotes, sendo este o motivo da exclusão.

Acrescentou que para além da tomada de conhecimento do relatório final do concurso aberto pela APdSE, em demonstra que só houve um concorrente que concorreu apenas a um lote. E para tentar facilitar a situação, propõe-se, a revogação total da decisão tomada em 27/01/2025, relativamente à celebração do protocolo entre a APdSE e o Município de Gouveia, ficando o mesmo sem efeito. Propõe-se ainda, a revogação total da deliberação tomada a 27/01/2025, com a exceção da revogação da aprovação do projeto, reportada à empreitada supramencionada de que eram donos de obra a Câmara Municipal de Gouveia e a APdSE. Neste caso pretende-se manter o projeto.

Ou seja, no fundo o que se propõe é anular o protocolo e deixar de ter a empreitada em conjunto e passar a fazer-se os dois procedimentos concursais em separado, no sentido de tentar facilitar a situação e que se torne mais apetecível.

- - - - Tomou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador, referindo que votam favoravelmente todos os pontos da proposta.

- - - - **4.1.1) TOMADA DE CONHECIMENTO DO RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO ABERTO PELA APDSE:** Delibera a Câmara, **tomar**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

conhecimento do relatório final do concurso aberto pela APdSE, referente à requalificação dos arruamentos da envolvente da antiga Cooperativa de Vila Nova de Tazem e execução de rede AA e AR Vila Nova de Tazem, de acordo com os documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - 4.1.2) DECISÃO DE REVOGAÇÃO TOTAL REFERENTE À DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 27/01/2025, REFERENTE AO PONTO 3.7, RELATIVA APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 01/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A APDSE: Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **decidir a revogação total referente à deliberação tomada na reunião de Câmara de 27/01/2025, referente ao ponto 3.7, relativa aprovação do protocolo de colaboração 01/2025 celebrado entre o Município de Gouveia e a APdSE**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - 4.1.3) DECISÃO DE REVOGAÇÃO TOTAL DA DELIBERAÇÃO TOMADA A 27/01/2025, REFERENTE AO PONTO 4.1, COM A EXCEÇÃO DA REVOGAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PROJETO, REPORTADA À EMPREITADA SUPRAMENCIONADA DE QUE ERAM DONOS DE OBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA E A APDSE: Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **decidir a revogação total da deliberação tomada a 27/01/2025, referente ao ponto 4.1, com a exceção da revogação da aprovação do projeto, reportada à empreitada supramencionada de que eram donos de obra a Câmara Municipal de Gouveia e a APdSE**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - 4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS E ADOÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

**DE CONCURSO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA
“REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DA ENVOLVENTE DA ANTIGA
COOPERATIVA DE VILA NOVA DE TAZEM”, NOMEAÇÃO DO JÚRI DO
PROCEDIMENTO, DO GESTOR DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.**

- - - Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente, referindo que a presente proposta diz respeito à abertura de um novo procedimento, em substituição do que foi revogado na proposta anterior.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador, mencionando que não comparou com o procedimento anterior, pelo que questionou se o procedimento anterior tinha o preço base separado das duas empreitadas ou se era o valor global.

- - - O Senhor Vice-Presidente respondeu que pensa ter sido com o valor global da empreitada.

**4.2.1) APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E
CADERNO DE ENCARGOS:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do **Projeto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos**, elaborados de acordo com o previsto no art.º 43.º do Código da Contratação Pública, para a realização da empreitada **“REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DA ENVOLVENTE DA ANTIGA COOPERATIVA DE VILA NOVA DE TAZEM”**, cujos documentos que, por serem extensos, se dão por integralmente reproduzidos, ficando arquivados no correspondente processo no Sector de Contratação Pública.

**4.2.2) AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO RESPETIVO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:-** Delibera a Câmara, unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorizar a abertura do respetivo procedimento administrativo para o lançamento da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DA ENVOLVENTE DA ANTIGA COOPERATIVA DE VILA NOVA DE TAZEM”**, através de **Concurso Público**,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

tendo em consideração o valor base, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do CCP, conforme artigos 130.º e seguintes do Código da Contratação Pública.

Preço Base: €212.014,80 (IVA incluído)

4.2.3) NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO JÚRI:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da abertura de procedimento por CONCURSO PÚBLICO, conforme artigos 130.º e seguintes do CCP, para a realização da empreitada **“REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DA ENVOLVENTE DA ANTIGA COOPERATIVA DE VILA NOVA DE TAZEM”**, proceder à **nomeação do Júri do Procedimento**, aos quais ficam atribuídas todas as competências legais:

Designados	Função		
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	Suplente
Eng.º António Manuel Monteiro Mendes	X		
Urb. Vítor António Rodrigues Matos do Souto		X	
Arq. João Maria de Almeida Lima Falcão e Cunha		X	
Rui Manuel Paulo da Costa			X
Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques			x
Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques	Fiscal de Obra		

Mais se deliberou, para cumprimento do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, que o Gestor do presente contrato seja o Sr. Eng.º António Manuel Monteiro Mendes e a Fiscalização a cargo do Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques.

Informação de cabimento e compromisso:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

751 Numero de cabimento: 47915

752 - - - - **4.3) CONCURSO PÚBLICO “ESPAÇOS DE COWORKING – EDIFÍCIO**
753 **DE SERVIÇOS FOLGOSINHO E ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE FIGUEIRÓ**
754 **DA SERRA”:** INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA TOMADA DE DECISÃO:

755 - - - - Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente mencionando que, como
756 certamente se recordam, já havia sido apresentada em reunião de Câmara a
757 proposta para a não adjudicação desta empreitada. No procedimento anterior,
758 a empresa vencedora apresentou um valor superior em 17% ao valor base,
759 embora ainda dentro dos 20% que permitiriam a adjudicação, caso assim se
760 entendesse. No entanto, de acordo com a informação técnica, deliberou-se não
761 adjudicar à empresa concorrente vencedora.

762 Continuou referindo que, agora, a informação técnica que lhes foi remetida
763 apresenta duas opções: a não adjudicação ou a adjudicação. Deixando ao
764 critério da Câmara a decisão de não adjudicação, considerando existir
765 equivalência processual, no que respeita ao restrito escrutínio regulamentar,
766 com os motivos que ditaram a não adjudicação no procedimento anterior ao
767 concorrente – Samuel Augusto, Lda.

768 Ou, então, a decisão de adjudicação excepcionada à empresa - CONWAY. Lda.
769 – nos termos da possibilidade estabelecida no nº 6º do artigo 70º do CCP,
770 tendo por base a argumentação de interesse público alicerçada na efetiva
771 possibilidade, agora materializada, de aproveitamento de participação
772 significativa do investimento pretendido, com garantia de qualidade de
773 execução assegurada.

774 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador, mencionando que,
775 não se considera tecnicamente capaz de analisar as razões invocadas
776 considerado válido para não aceitarem a adjudicação à anterior empresa, uma
777 vez que a empresa aqui apresentada também se encontra dentro da margem
778 dos 20%, e se esta decisão de contratar respeita pelo menos toda a legalidade.
779 Acrescentou que, ao decidirem sem possuírem conhecimento técnico, acabam
780 por estar, de certa forma, a atuar num ato de fé. Referiu ainda que não se
781 sentem confortáveis para tomar essa decisão, embora pese o facto de que o



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

técnico que fornece esta informação provavelmente esteja seguro de que qualquer decisão tomada não irá contra o que está previsto no Código de Contratação Pública. No entanto, gostariam de obter mais esclarecimentos, de modo a conseguir decidir com alguma garantia de que estão a tomar a melhor decisão.

Mencionou que já se aperceberam de alguma pressão relativamente ao facto de haver uma candidatura que terá sido aberta recentemente. ao que o Senhor Vice-Presidente esclareceu que têm ainda até dezembro para se candidatar.

- - - Usou novamente da palavra o Senhor Vice-Presidente para referir que, relativamente ao procedimento concursal anterior, o presente procedimento já apresenta um acréscimo de 10% em relação ao valor inicial e mantém ainda a possibilidade de um aumento até aos 20%.

- - - - Interveio novamente a Senhora Vereadora Conceição Salvador, referindo que o preço que estava estabelecido com a outra empresa, caso a adjudicação tivesse sido efetuada, não atingiria o valor atual, ficando provavelmente abaixo deste montante. Salientou que é evidente que houve uma razão para não se aceitar a adjudicação, segundo a informação técnica, relacionada com o facto de a empresa não dispor das melhores condições para a execução deste tipo de obra, pelo que questionou se tal motivo é suficientemente válido em termos de contratação pública.

- - - Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente, referindo que o termo de comparação é, de facto, esse, uma vez que a empresa anterior, por conhecimento de causa e pelas obras já executadas para o Município, não demonstrou possuir a capacidade necessária para este tipo de intervenção. Acrescentou que, pelo contrário, a empresa CONWAY, Lda., nos trabalhos que tem realizado para o Município, tem apresentado resultados positivos, como é o caso da reabilitação da casa da Villa Josephine.

- - - Continuou a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que até pode concordar com isso. Relembrou que, há já bastante tempo, questionou o Senhor Eng.º António Mendes sobre se, no âmbito da contratação pública, não existiria forma de se poder excluir determinadas empresas, tal como se veio a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

verificar na decisão anterior. Na altura, foi-lhe explicado que o critério determinante é o preço, não havendo outra forma de impedir uma adjudicação, desde que a proposta se enquadre dentro do limite legal do valor. Acrescentou ainda que, nessa ocasião, consideraram que a empresa, atendendo a outras obras realizadas e a episódios em que o empreiteiro nem sequer apresentava o pedido de prorrogação de prazo dentro dos prazos legais, não deveria ter sido novamente contratada pela Câmara para uma obra seguinte.

- - - - O Senhor Vice-Presidente mencionou que irá solicitar esse esclarecimento, através de contacto telefónico, ao Senhor Chefe de Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas, Eng.º António Mendes, referindo que está a ser levantada uma questão pela Senhora Vereadora Conceição Salvador, relativamente a empresas que tenham desempenhado de forma insatisfatória determinada obra e, tendo conhecimento dessa realidade, se nos concursos seguintes não existirá a possibilidade de impedir a sua contratação.

- - - - Devidamente autorizado pelo Senhor Vice-Presidente, o Senhor Chefe de Divisão, Eng.º António Mendes, esclareceu que a solução mais adequada, nos casos em que se pretende exigir qualidade aos empreiteiros — não apenas quanto à posse de alvará de construção, que é emitido pelo IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção) e que lhes permite executar qualquer tipo de obra desde que detenham as valências construtivas necessárias a cada projeto, passa pela realização dos chamados concursos com prévia qualificação.

Explicou que, neste tipo de procedimento, é efetuada uma análise à qualidade técnica exigida aos empreiteiros, sendo realizado um primeiro concurso em que são selecionadas as empresas que melhor cumprem os critérios definidos no caderno de encargos, ficando as restantes preteridas por não atingirem o nível de qualidade requerido.

As empresas que forem consideradas aptas a apresentar proposta passam, então, a um segundo concurso, no qual o fator determinante passa a ser o preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Assim, é aplicado, numa primeira fase, um critério qualitativo, e apenas numa segunda fase se avalia o critério referente ao preço.

O Eng.º António Mendes salientou, contudo, que estes são processos complexos, uma vez que exigem duas deliberações de Câmara e dois procedimentos concursais, o que os torna, por norma, bastante demorados. Na fase de prévia qualificação, procede-se à verificação do alvará, das obras executadas, da qualidade comprovada dessas obras, do corpo técnico das empresas e da sua experiência, sendo todos esses elementos passíveis de ser avaliados e comprovados no âmbito de um concurso com prévia qualificação.

Acrescentou, que como entendem, uma vez que os serviços andam sempre a correr e devido às candidaturas, esse tipo de concurso torna-se moroso, até porque, muitas vezes, surgem reclamações por parte das empresas que não concordam com a classificação que lhes foi atribuída na fase de qualificação prévia. Referiu que, por outro lado, essa questão acaba por se colocar cada vez menos, dado que há um número reduzido de empresas a concorrer. No entanto, salientou que esta é, efetivamente, a solução e a forma correta de afastar pequenos empreiteiros ou aqueles em quem, por qualquer motivo, já não se deposita confiança.

Referiu que, numa situação normal, em que o critério é o preço, a única solução é ser-se muito exigente ao nível da fiscalização, verificando a qualidade dos materiais, o cumprimento dos prazos e procedendo às devidas notificações sempre que necessário. Acrescentou que, caso o empreiteiro comece a falhar repetidamente no cumprimento dos prazos ou na qualidade da execução, deverá ser analisado o contrato e, sempre que seja necessário solicitar a repetição dos trabalhos que não se encontrem em conformidade.

Mencionou que, nas empreitadas que têm sido realizadas, tem havido alguma flexibilidade devido aos prazos de execução associados às candidaturas, uma vez que, se esses prazos não forem cumpridos, perde-se o financiamento, o que acaba por se repercutir negativamente no interesse do Município.

No entanto, salientou que, num caso destes, caso se arrisque a concorrer a uma obra deste tipo, como é evidente, será feito com o rigor necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

875 Destacou que a única solução passa por uma fiscalização extremamente
876 apertada e exigente, de forma a evitar que situações semelhantes se repitam.
877 Mencionou ainda que a solução que se está a colocar sobre a mesa é a
878 urgência de se avançar com novo concurso, para que se possa aproveitar a
879 janela de oportunidade da candidatura que se encontra aberta.
880 Acrescentou ainda que, caso se pretenda adotar um procedimento mais
881 rigoroso, deverá ser aberto um concurso com prévia qualificação, o que,
882 conforme já referido, não é um processo simples. Explicou que, por esse
883 motivo, as autarquias e as entidades em geral tendem a evitar esse tipo de
884 exigência em obras de carácter mais comum.
885 Contudo, quando se trata de obras com um grau de complexidade superior,
886 como é o caso de intervenções de restauro ou de natureza técnica mais
887 específica, é possível, e até conveniente, recorrer a esse tipo de procedimento.
888 - - - - Interveio o Senhor Vice-Presidente, referindo que a Senhora Vereadora
889 Conceição Salvador mencionou não se sentir confortável, nem possuir a
890 capacidade técnica necessária para tomar esta decisão, pelo que solicitou ao
891 Senhor Chefe de Divisão, Eng.º António Mendes, a prestação de informações
892 adicionais que possam auxiliar na tomada de decisão.
893 - - - - Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão, Eng.º António Mendes,
894 mencionando que, na sua opinião, se deveria optar pela primeira opção, ainda
895 que tenham sido colocadas duas opções sobre a mesa. Explicou que a
896 segunda opção apresenta algum interesse para o Município, tendo em conta a
897 urgência associada à candidatura e a necessidade de não perder a possível
898 participação financeira.
899 Contudo, face ao panorama existente, à reclamação apresentada pelo
900 empreiteiro e ao facto de vários dos argumentos que fundamentaram a anterior
901 decisão de não adjudicação se manterem plenamente válidos, considerou que
902 a situação atual suscita dúvidas, tanto mais que não houve escrutínio adicional
903 nem novas propostas, estando-se a recorrer apenas à justificação de interesse
904 público, a qual classificou como pouco sólida.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

905 Acrescentou que, embora se pudesse alegar que a adjudicação se baseia no
906 interesse público, tal não se afigura garantido, sendo que, ainda existe a
907 possibilidade de lançar um novo concurso até a data em que a janela de
908 oportunidades se feche.

909 Concluiu afirmando que optaria claramente pela não adjudicação, por
910 considerar que não estão reunidas todas as condições necessárias à
911 invocação do interesse público, conforme previsto no Código dos Contratos
912 Públicos.

913 Sublinhou que esta fundamentação deve ser sólida e devidamente justificada, o
914 que, no seu entender, não se verifica, uma vez que o argumento de que se
915 perderiam milhares de euros não é suficientemente claro. Assim, não estando o
916 interesse público devidamente fundamentado, os argumentos utilizados na
917 primeira decisão mantêm-se totalmente válidos e repetíveis nesta segunda vez.

918 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador,
919 mencionando que o Senhor Chefe de Divisão, Eng.º António Mendes, referiu,
920 em determinado momento, a possibilidade de poder surgir agora uma
921 reclamação. Nesse sentido, questionou se a outra empresa também dispõe
922 dessa possibilidade, caso a empreitada venha a ser adjudicada à empresa
923 CONWAY, Lda.

924 - - - - O Senhor Chefe de Divisão, Eng.º António Mendes, respondeu que, neste
925 cenário, a outra empresa poderia ter a possibilidade de apresentar uma ação,
926 caso se optasse pela segunda hipótese, ou seja, pela adjudicação imediata da
927 empreitada, o que até ao momento ainda não ocorreu. Acrescentou que essa
928 decisão poderia dar fundamento ao primeiro concorrente para intentar um
929 processo, alegando que a Câmara estaria em condições semelhantes, a adotar
930 um procedimento inverso ao que anteriormente ditou exclusão, adjudicando a
931 outra empresa, e, inclusivamente por um preço superior.

932 - - - - Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente, referindo que, uma vez que a
933 candidatura decorre até dezembro, ao optar-se agora pela não adjudicação,
934 questiona se se pode deliberar já, em ata, a abertura imediata de um novo
935 procedimento concursal, com base no mesmo caderno de encargos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

936 - - - - O Senhor Chefe de Divisão, Eng.º António Mendes, respondeu que, na
937 sua opinião, essa seria a melhor solução, uma vez que já se verificou existir
938 interesse dentro desse intervalo de valores. Explicou que, ao abrir-se um novo
939 concurso, caso o primeiro concorrente não apresente proposta, perde toda a
940 legitimidade para apresentar qualquer reclamação contra o Município, uma vez
941 que este estará a decidir de forma igual em ambos os casos, procurando maior
942 concorrência e maior escrutínio dentro do intervalo de adjudicação alargado.

943 Mencionou, por fim, que, considerando que neste momento a situação é menos
944 crítica, poderá até surgir um novo concorrente. Nesse caso, o primeiro
945 interessado pode sempre apresentar proposta e terá todo o direito a que esta
946 seja considerada válida. Na situação de vir a ser adjudicatário, o procedimento
947 de gestão de contrato, aplicável a qualquer executante, deverá ser conduzido
948 com o máximo rigor, de forma a não permitir que se repitam as falhas
949 qualitativas, ou outras.

950 - - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador, questionando se o
951 que está a ser sugerido é que se delibere já, nesta proposta, a abertura de um
952 novo procedimento com o mesmo caderno de encargos e com o mesmo valor
953 base.

954 - - - - O Senhor Chefe de Divisão, Eng.º António Mendes, respondeu
955 afirmativamente, explicando que ou se aproveita o caderno de encargos já
956 aprovado, ou, caso contrário, neste mandato já não será possível avançar, uma
957 vez que seria necessária uma nova deliberação da Câmara para aprovar um
958 novo caderno de encargos.

959 Dessa forma, sendo deliberado nesta reunião de Câmara, é possível colocá-lo
960 de imediato a escrutínio concorrencial. O valor base mantém-se, pois, a sua
961 alteração implicaria uma modificação do próprio caderno de encargos.

962 - - - - Interveio novamente a Senhora Vereadora Conceição Salvador
963 questionando se, caso se optasse pela segunda opção, se se iria até ao valor
964 de 550.000,00€.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- - - - O Senhor Chefe de Divisão, Eng.º António Mendes, respondeu afirmativamente, explicando que esse valor já inclui o acréscimo de 20% sobre o preço base, já aumentado do primeiro para o segundo procedimento.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **decidir pela não adjudicação**, considerando existir equivalência processual, no que respeita ao restrito escrutínio regulamentar, com os motivos que ditaram a não adjudicação no procedimento anterior em que foi excluído o único concorrente, em conformidade com o proposto no Ponto 1 das opções decisórias da informação técnica.

Mais se deliberou que, para que seja ainda possível apresentar candidatura ao programa com o aviso “Infraestruturas e Equipamentos de Base não tecnológica de suporte à competitividade de base não tecnológica (incubadoras e espaços de cowork)”, **que seja efetuado e repetido novo concurso publico visando a execução da empreitada nos exatos termos do presente procedimento**, aqui assumido como deserto, aproveitando toda a documentação e decisões que lhe foram associadas.

- - - - 4.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE À EMPREITADA “PERCURSOS PEDONAIS ACESSÍVEIS NA RUA FERNANDO REBELO COM LIGAÇÃO À FEIRA SEMANAL”:

- - - - Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente, referindo que, se bem se recordam veio a reunião de Câmara a aprovação da construção dos muros, o Senhor Chefe de Divisão, Eng.º António Mendes, havia referido sobre a possibilidade de ser necessário uma prorrogação de prazo, dado que não seria possível cumprir os prazos inicialmente estabelecidos.

Acrescentou que é precisamente essa a proposta que se apresenta hoje à reunião de Câmara, que tem por base a construção dos muros inferiores e a colocação do respetivo gradeamento que estava previsto e que ainda não se encontra executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

995 - - - - Tomou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador, referindo
996 que não esteve presente nessa reunião, mas recorda-se de se ter falado que o
997 prazo seria insuficiente aquando da adjudicação, considerando já nessa altura
998 que os 120 dias seriam um prazo curto.

999 Acrescentou que o que mais lhe choca é o facto de se elaborar um projeto para
1000 aquela rua sem previamente se verificar a situação dos muros, antes do
1001 lançamento do procedimento.

1002 Questionou, por isso, o que é que os serviços técnicos da Câmara estão a
1003 fazer, se, antes de se lançar um procedimento, não se deslocam ao local para
1004 confirmar se o muro de suporte tem condições para aguentar ou não.

1005 - - - - Interveio o Senhor Vice-Presidente, mencionando que não tem dúvidas
1006 de que os técnicos verificaram o local, mas que, quanto ao facto de na altura
1007 não ter sido identificado essa necessidade, não tem conhecimento.

1008 - - - - Tomou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição
1009 Salvador, referindo que votam favoravelmente a proposta, mas pretende que
1010 fique registado em ata que é inadmissível lançar concursos sem previamente
1011 se verificarem as condições da zona envolvente e confirmar se é, ou não,
1012 necessário executar trabalhos de consolidação nas áreas que serão
1013 intervencionadas.

1014 Confirma-se a pertinência e justificação adequada para o pedido de
1015 prorrogação requerido. De facto, foi constatada a necessidade urgente de
1016 efetuar trabalhos de consolidação do caminho de base da zona de intervenção
1017 por justificada razão de efetivo risco de ruína, ou seja, para salvaguarda de
1018 segurança; em paralelo foi identificada a necessidade de reforço de
1019 quantidades de execução no que se reporta igualmente à necessidade de
1020 segurança de peões.

1021 A identificação destes trabalhos e sua competente aprovação, foi fechada com
1022 contrato datado de 21/04/2025 após deliberação de aprovação na reunião de
1023 Câmara do dia 14/07/2025. A informação técnica que suporta tal decisão
1024 continha já referencia à elevada probabilidade de vir a ser necessária a
1025 compensação do prazo contratual, por força da inevitável “interrupção” da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

execução dos trabalhos de natureza contratual, para priorizar a referida salvaguarda da estabilização da plataforma.

Assim sendo, o presente pedido de prorrogação corresponde exatamente ao cenário já expectável, sendo que agora será o momento certo da sua apresentação, pois fica reduzido ao fator da imprevisibilidade temporal, porquanto grande parte dos trabalhos complementares já se encontram executados. Nesse contexto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a concessão de prorrogação de prazo contratual por 120 dias.**

- - - 4.5) EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO AO PRÉDIO DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DA CORREDORA, NA FREGUESIA DE FOLGOSINHO, PROCESSO N.º 69/2025:

- - - - Tomou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador, mencionando que a redação deste tipo de procedimento continua igual.

- - - - O Senhor Vice-Presidente, através de chamada telefónica, alertou a Senhora Chefe de Unidade de Gestão Urbanística, Engª Lara Teodósio, para a necessidade de alterar a redação utilizada na emissão deste tipo de parecer, devendo passar a constar que o mesmo se encontra em conformidade com o parecer do Dr. Licínio.

- Requerimento n.º 13333/2025 Processo n.º 69/2025, de 04/09/2025: - Nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008, vêm os requerentes, na qualidade de promitentes compradores, requerer a emissão de certidão de compropriedade para a aquisição de um prédio rústico sito no local da Corredoura – na Freguesia de Folgoso, concelho de Gouveia, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 1045 (rústico) daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia com número 508/1993032. – Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **emissão de Parecer Favorável à realização do presente negócio jurídico**, em conformidade com a decisão tomada em Reunião Ordinária de 22/05/2023 e de acordo com a informação exarada pelos Serviços Técnicos, que se encontra anexa ao processo n.º 69/2025, **autorizando, deste modo, a emissão de certidão de compropriedade para o negócio jurídico em causa**, ao abrigo do n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação.

5. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- - - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 177 referente ao dia dezanove de setembro, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: **Em Operações Orçamentais** – Três milhões, duzentos e onze mil, trezentos e trinta e quatro euros e vinte e três cêntimos (**€3.211.334,23**). **Em Operações Não Orçamentais** – Quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e seis euros e oitenta e oito cêntimos (**€498.836,88**).

- - - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de despesas a que se referem as requisições números **2419 ao 2610**, bem como os pagamentos no montante de um milhão, nove mil, quatrocentos e dez euros e setenta e seis cêntimos (**€1.009.410,76**) a que se referem as Ordens de Pagamento números 3847, 4117, 4594, 4595, 4856 a 4911, 4912/1, 4912/2, 4913/1, 4913/2, 4914/1 a 4916/1, 4917/1 a 4917/3, 4918/1 a 4918/3, 4919/1, 4919/2, 4920/1 a 4926/1, 4927, 4928, 4929/1 a 4929/8, 4930, 4931/1, 4932/1, 4933 a 4947, 4948/1 a 4948/10, 4949/1, 4950/1, 4951 a 5005, 5006/1 a 5006/12, 5007 a 5108.

III - PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

- - - - Não se verificou a presença de público.

- - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, pelas dezassete horas e vinte e nove minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1, do Art.º 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, sendo assinada, após aprovação, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1088 Senhores Vereadores e por quem a lavrou.

1089

1090 **A Técnica Superior**

1091

1092

1093 **A Câmara Municipal**

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1119

1120